

REGULAMENTO PARA ALUNOS DE ADMINISTRAÇÃO QUE SOLICITAREM INGRESSO EM PROCESSOS GERENCIAIS

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de participação e restrições para alunos do ensino a distância do curso de Administração que solicitarem ingresso no curso de Processos Gerenciais do ensino a distância.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. INFORMAÇÕES

1.1 O objeto do presente regulamento é descrever as regras para que os alunos do ensino a distância do curso de Administração consigam solicitar o ingresso no curso de Processos Gerenciais do ensino a distância, aproveitando as disciplinas e as atividades complementares.

1.2 Para alunos do curso de Administração do ensino a distância que desejarem o ingresso no curso do ensino a distância de Processos Gerenciais é necessário:

- Cumprir integralmente a matriz curricular do curso de Processos Gerenciais dentro do curso de Administração, ou seja, após o fechamento do período letivo de todas as disciplinas cursadas;
- Cumprir todas as atividades complementares do curso de Processos Gerenciais. Nesse caso, o aluno pode validar as atividades complementares já realizadas no curso de Administração;
- Não possuir nenhuma pendência em relação à documentação obrigatória de matrícula.
- Não possuir nenhuma disciplina dispensada por aproveitamento de estudos, mesmo que a dispensa seja de uma disciplina cursada na Unicesumar, independente da forma de ingresso e da série que for realizada a dispensa.

1.3. Para realizar a solicitação de ingresso fica disponível um serviço no Studeo (Ambiente Virtual de Aprendizagem), a partir do momento que o aluno estiver apto, considerando os requisitos descritos no item 1.2.

1.4. O serviço é denominado como “Taxa de matrícula, aproveitamento de estudos e atividades complementares do curso de Processos Gerenciais”. Esse serviço possui um custo de 1,5 vezes o valor da mensalidade vigente do curso de Processos Gerenciais.

1.5 A solicitação desse serviço é válida tanto para alunos novos, quanto veteranos do curso de Administração.

1.6 Caso no momento da avaliação da documentação, sejam encontradas irregularidades, o aluno será notificado e terá um prazo de 10 dias para regularização. Caso não seja regularizado no prazo, o serviço será finalizado e o aluno terá que se dirigir até o seu Polo de Apoio Presencial e solicitar o reembolso do valor pago.

1.7 Para os ingressantes anteriores a 2017, somente poderão solicitar o ingresso em Processos Gerenciais após a conclusão das disciplinas de Formação Sociocultural e Ética I e II.

1.8 A partir do momento que o aluno estiver apto, o serviço fica liberado até o final do curso de Administração.

1.9 Para os alunos que solicitarem esse serviço e atenderem a todos os requisitos deste regulamento, a Colação de Grau será realizada em Gabinete em data e horário pré-definido.

2. RESTRIÇÕES

2.1 O aluno que for solicitar o ingresso em Processos Gerenciais não pode pedir avaliação de Notório Saber no curso de Administração.

2.2. Alunos que tenham qualquer disciplina dispensada por aproveitamento de estudos, mesmo que a dispensa seja de uma disciplina cursada na Unicesumar, não tem direito de solicitar esse serviço, independente da forma de ingresso e da série que for realizada a dispensa.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

3.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir conforme o planejado o serviço exposto nesse regulamento, poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

3.4. Havendo encerramento deste regulamento, os alunos que já tiverem efetivado a solicitação terão garantido o direito da análise de seus documentos.

3.5. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente.

Maringá, 07 de novembro de 2019.
Unicesumar